

LEI Nº 2.548/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MONITOR ESCOLAR A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 06 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído, no âmbito do município de Campina Verde - MG, o "Dia Do Monitor Escolar", a ser celebrado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal do Monitor Escolar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Verde – MG.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, no Dia Municipal do Monitor Escolar, atividades e eventos voltados à valorização e conscientização da importância do monitor escolar para o desenvolvimento da educação no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 05 de junho de 2025.

HELDER PAULO Assinado de forma digital
CARNEIRO:0022 por **HELDER PAULO**
5536650 **CARNEIRO:00225536650**
Dados: 2025.06.05
08:02:46 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
05/06/2025.**

JOAO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690
Assinado de forma digital por
JOAO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690
Dados: 2025.06.05 08:04:00
-03'00'